

O NOVO HORIZONTE TRIBUTÁRIO BRASILEIRO

Análise Estrutural e Guia Estratégico para a Transição (2026–2033)

CBS · IBS · Imposto Seletivo · Split Payment · Simples Nacional · Litigiosidade

Mauro Junior Parpinelli
Advogado · OAB/PR 84.908
www.advmauro.com.br

Março · 2026

SUMÁRIO

1. Gênese e Evolução Histórica da Reforma
2. A Arquitetura do IVA Dual: CBS, IBS e Imposto Seletivo
3. O Cronograma de Transição (2024–2033)
4. O Mecanismo do Split Payment e a Gestão de Fluxo de Caixa
5. Setores em Destaque: Impactos e Desafios Específicos
6. Estratégias para o Simples Nacional: Manter ou Migrar?
7. Litigiosidade em 2026: O Embate entre a Lei e a Constituição
8. Gestão de Ativos: Saldo Credores e Planejamento Societário
9. Checklist de Preparação Urgente para 2026
10. O Papel do Comitê Gestor do IBS (CGIBS)
11. Conclusões e Perspectivas de Longo Prazo

INTRODUÇÃO

A promulgação da Emenda Constitucional nº 132, em dezembro de 2023, encerrou um ciclo de debates que perdurou por mais de três décadas, representando a transformação mais profunda no Sistema Tributário Nacional desde a redemocratização. O arcabouço anterior, caracterizado por uma fragmentação excessiva de competências e por uma cumulatividade que onerava silenciosamente as cadeias produtivas, deu lugar a um modelo de Imposto sobre Valor Agregado (IVA) Dual, alinhado às melhores práticas internacionais de tributação sobre o consumo. Para a classe empresarial, essa mudança transcende a mera alteração de alíquotas; trata-se de uma reconfiguração completa da lógica de conformidade, fluxo de caixa e planejamento societário.

1. Gênese e Evolução Histórica da Reforma

A necessidade de uma reforma estrutural no Brasil derivou da obsolescência de um modelo tributário desenhado na década de 1960, que não acompanhou a digitalização da economia e a ascensão do setor de serviços. O sistema pré-reforma baseava-se na distinção rígida entre mercadorias (tributadas pelo ICMS estadual) e serviços (tributados pelo ISS municipal), gerando um abismo de insegurança jurídica em áreas como desenvolvimento de software e licenciamento de bens imateriais.

A trajetória legislativa foi impulsionada por duas propostas: a **PEC 45/2019** (Câmara dos Deputados) e a **PEC 110/2019** (Senado Federal). O consenso político convergiu para o modelo dual, preservando a autonomia arrecadatória dos entes federados e criando a CBS federal e o IBS subnacional. O Brasil figurava no topo dos rankings mundiais de tempo gasto pelas empresas para cumprimento de obrigações fiscais — a promessa do novo sistema é a simplificação radical, embora o período de transição exija adaptação sem precedentes.

2. A Arquitetura do IVA Dual: CBS, IBS e Imposto Seletivo

O novo paradigma tributário repousa sobre três pilares que substituem cinco tributos tradicionais: **PIS, Cofins e IPI** (federais), **ICMS** (estadual) e **ISS** (municipal). Essa substituição visa eliminar a bitributação e garantir que o imposto seja recolhido apenas sobre o valor efetivamente agregado em cada etapa da cadeia econômica.

2.1 CBS e IBS — Comparativo

Atributo	CBS (Federal)	IBS (Estadual/Municipal)
Tributos Substituídos	PIS, Cofins e IPI	ICMS e ISS

Atributo	CBS (Federal)	IBS (Estadual/Municipal)
Base de Cálculo	Bens e Serviços	Bens e Serviços
Gestão	Receita Federal (RFB)	Comitê Gestor (CGIBS)
Não Cumulatividade	Plena — Crédito Financeiro	Plena — Crédito Financeiro
Destinação	Seguridade Social / União	Estados, Municípios e DF

A **não cumulatividade plena** é garantida pelo sistema de créditos financeiros: a empresa credita-se de todo o imposto pago nas aquisições utilizadas em sua atividade econômica. Isso contrasta com o regime anterior, onde o crédito era restrito a insumos que se integravam fisicamente ao produto final.

O **princípio do destino** determina que o imposto é devido ao local de consumo, extinguindo a "guerra fiscal" entre estados e removendo o incentivo para concessões unilaterais de benefícios baseados na origem.

2.2 Imposto Seletivo (IS) — O "Imposto do Pecado"

Instituído com finalidade **extrafiscal**, o Imposto Seletivo incidirá sobre a produção, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente. O IS integrará a base de cálculo do IBS e da CBS, potencializando o efeito de encarecimento desses produtos.

Produtos sujeitos ao IS: cigarros e derivados do tabaco · bebidas alcoólicas · bebidas açucaradas · veículos com alta emissão de poluentes · extração de minérios · apostas e jogos.

Nota: armas e munições foram excluídas por acordos políticos na votação legislativa.

3. O Cronograma de Transição (2024–2033)

Para evitar choques nas finanças públicas e permitir a adaptação das empresas, a reforma prevê uma transição gradual ao longo de uma década. Este período é vital para a "calibragem" das alíquotas de referência, garantindo a neutralidade da carga tributária total.

3.1 Fase de Implementação e Testes (2024–2026)

Os anos de 2024 e 2025 foram dedicados à aprovação das Leis Complementares **LC 214/2025** e **LC 227/2026**. Em 2026, as empresas deverão destacar nas NF-e as "alíquotas de teste": **0,9% para a CBS** e **0,1% para o IBS**. Os valores pagos poderão ser integralmente compensados com débitos de PIS e Cofins.

Cronograma de Substituição dos Tributos

Ano	Evento Tributário	Impacto no Contribuinte
2026	Cobrança CBS (0,9%) + IBS (0,1%)	Testes; compensação total com PIS/Cofins
2027	Extinção PIS/Cofins; CBS plena	CBS assume alíquota de referência; IPI → 0
2027	Vigência do Imposto Seletivo	Sobretaxação de cigarros, álcool, etc.
2029	Extinção gradual do ICMS e ISS	Redução de 1/10 ao ano nas alíquotas
2029–2032	Elevação gradual do IBS	Compensação da queda do ICMS/ISS
2033	Implementação Plena	Vigência exclusiva de CBS, IBS e IS

4. O Mecanismo do Split Payment e a Gestão de Fluxo de Caixa

A maior inovação tecnológica da reforma é o **split payment** (pagamento dividido). Quando um cliente realiza o pagamento via cartão, PIX ou boleto, as instituições financeiras atuam como agentes retentores, direcionando o tributo diretamente para o ente arrecadador e entregando ao vendedor apenas o montante líquido.

Impacto crítico para o empresário: historicamente, muitas empresas brasileiras utilizam o "diferencial de caixa" — o valor dos tributos retidos entre a data da venda e o vencimento do imposto — para financiar operações de curto prazo. Com a retenção instantânea, esse capital de giro deixará de existir, podendo pressionar margens e exigir busca por crédito bancário externo.

O sistema de crédito está ligado ao pagamento: o comprador só poderá se creditar se houver comprovação do recolhimento pelo fornecedor. O split payment viabiliza o "crédito imediato", convertendo automaticamente o valor retido em ativo fiscal para o adquirente. Exportadoras com saldos credores persistentes precisarão de mecanismos de restituição extremamente ágeis para evitar confisco de capital.

5. Setores em Destaque: Impactos e Desafios Específicos

5.1 Setor de Serviços — Desafio Crítico

No regime anterior, muitas prestadoras de serviços eram tributadas pelo Lucro Presumido, com alíquotas combinadas de PIS/Cofins de 3,65% e ISS de 2% a 5%, totalizando carga nominal inferior a 9%. Com a alíquota padrão estimada em **26,5%**, o salto na tributação bruta é substancial. Como a principal despesa é a folha de salários — que **não gera crédito de IBS/CBS** — a alíquota efetiva tenderá a subir consideravelmente, forçando reavaliação estratégica de preços.

5.2 Educação e Saúde — Reduções e Oportunidades

Em reconhecimento à função social, a reforma concedeu **redução de 60%** nas alíquotas de IBS e CBS para serviços de educação e saúde. Determinados medicamentos e dispositivos médicos poderão ter alíquota zero ou redução de 100% da CBS. A adoção do domicílio do adquirente elimina disputas entre municípios na EAD.

5.3 Agronegócio e a NFP-e

Insumos agropecuários e produtos in natura terão **alíquotas reduzidas em 60%**, e a cesta básica nacional será isenta. A grande mudança operacional é a exigência da Nota Fiscal do Produtor Eletrônica (**NFP-e**), padronizada em todo o país, inclusive para produtores rurais pessoas físicas.

6. Estratégias para o Simples Nacional: Manter ou Migrar?

As empresas optantes pelo Simples Nacional encontram-se em uma encruzilhada estratégica. A reforma manteve o regime unificado, mas introduziu uma mecânica de créditos que pode afetar a escolha de compra dos grandes clientes.

Comparativo de Cenários para Optantes do Simples

Cenário	Vantagem	Desvantagem
Simples Integral	Baixa burocracia; menor alíquota nominal	Baixa transferência de crédito; desvantagem competitiva em B2B
IBS/CBS "por fora"	Crédito pleno para clientes; apropriação integral de créditos de insumos	Maior complexidade contábil; necessidade de gestão detalhada de NF

Recomendação: A decisão deve ser pautada por simulações rigorosas em 2026, considerando se o público-alvo é o consumidor final (onde o crédito não importa) ou outras empresas (onde o crédito é essencial para a formação de preço do cliente).

7. Litigiosidade em 2026: O Embate entre a Lei e a Constituição

A coexistência de dois regimes tributários até 2033 cria um cenário de "complexidade duplicada", onde as empresas precisarão gerir obrigações antigas e novas simultaneamente. Especialistas já apontam que as LCs 214/2025 e 227/2026 preteriram o princípio constitucional da **neutralidade** em favor de interesses setoriais.

7.1 Principais Focos de Judicialização Esperados

- **Quebra da neutralidade:** diferenciação de alíquotas entre produtos concorrentes (ex: leite animal vs. vegetal) — violação da isonomia.
- **Split payment em Recuperação Judicial:** retenção automática pode inviabilizar o plano de pagamentos, ferindo a Lei 11.101/05 e o princípio da preservação da empresa.
- **Créditos acumulados de ICMS:** disputas sobre habilitação, aproveitamento e prazo de compensação no IBS.
- **Restituição de saldos credores:** atrasos na devolução de créditos de exportadoras poderão ser atacados como confisco inconstitucional.

8. Gestão de Ativos: Saldos Credores e Planejamento Societário

A reforma garante a validade dos créditos acumulados de ICMS até 31 de dezembro de 2032. A partir de 2033, esses saldos poderão ser compensados com o IBS, seguindo critérios a serem definidos pelo CGIBS. É imperativo que as empresas iniciem em 2026 o processo de habilitação e certificação junto às administrações estaduais, transformando esse ativo tributário em liquidez antes da virada de chave.

A **LC 227/2026** trouxe mudanças que impactam o planejamento sucessório: (i) progressividade obrigatória do ITCMD; (ii) nova base de cálculo para quotas de holdings familiares; (iii) regulamentação da tributação de trusts no exterior; (iv) mecanismos de tributação de altas rendas com alíquotas efetivas mínimas. O planejamento societário que ignorar essas regras enfrentará custos sucessórios significativamente mais elevados.

9. Checklist de Preparação Urgente para 2026

9.1 Saneamento e Reclassificação Fiscal

- Auditar o cadastro NCM de todos os produtos para verificar enquadramento em regimes especiais (redução de 60%, isenção ou alíquota zero).
- Corrigir erros de classificação que serão amplificados no novo sistema de IVA.
- Identificar benefícios fiscais que se extinguirão e que exigem renegociação com clientes.

9.2 Atualização de ERP e Sistemas de Emissão

- Capacitar o sistema para destacar IBS e CBS na NF-e a partir de 01/01/2026.
- Integrar com a Declaração de Regimes Específicos (DeRE) — leiautes liberados em fevereiro de 2026.
- Preparar o sistema para a retenção automática via split payment nos meios de pagamento eletrônico.
- Validar o sistema junto ao piloto CBS disponível em piloto-cbs.tributos.gov.br.

9.3 Revisão de Contratos e Precificação

- Incluir cláusulas de reequilíbrio econômico-financeiro em contratos de longa duração.
- Reavaliar covenants financeiros em contratos de dívida afetados pelo split payment.
- Revisar estratégia de repasse de preços no setor de serviços para acomodar a elevação da alíquota efetiva.
- Simular impacto do IVA Dual na margem de lucro por produto/serviço.

10. O Papel do Comitê Gestor do IBS (CGIBS)

A criação do **CGIBS** representa a maior mudança na governança fiscal do país. Diferente da Receita Federal, que é vinculada à União, o CGIBS é uma entidade intergovernamental e autônoma, responsável por harmonizar a aplicação da lei em todos os estados e municípios. Para empresas que operam nacionalmente, isso significa lidar com uma única "regra do jogo", reduzindo drasticamente o custo de compliance.

O **Programa Nacional de Conformidade Tributária (PNCT)**, instituído pela LC 227/2026, sinaliza uma mudança de postura do fisco: da punição para a cooperação. Empresas que demonstrarem boas práticas e transparência poderão contar com reduções de penalidades e canais de autorregularização.

11. Conclusões e Perspectivas de Longo Prazo

A Reforma Tributária sobre o Consumo é um projeto de Estado que visa modernizar a economia brasileira, eliminando distorções que há décadas travam o crescimento do PIB. O sucesso dessa transição depende da capacidade de adaptação do setor privado e da eficiência dos novos órgãos de gestão.

Aos empresários, o ano de 2026 não deve ser visto apenas como um "ano de testes" legislativos, mas como uma **janela estratégica** para a reengenharia de processos internos. Aqueles que investirem em tecnologia, saneamento de dados e planejamento societário tempestivo estarão em vantagem competitiva em 2027, quando a extinção do PIS/Cofins tornará o novo sistema a regra predominante.

A litigiosidade esperada em 2026 será o teste final para a segurança jurídica do modelo. O equilíbrio entre a voracidade arrecadatória permitida pelas novas ferramentas digitais e o respeito aos princípios constitucionais da neutralidade e da não cumulatividade definirá se o Brasil terá, de fato, um sistema tributário mais justo e eficiente para as próximas gerações.

REFERÊNCIAS

1. EC 132/2023 — Emenda Constitucional da Reforma Tributária · Presidência da República
2. LC 214/2025 — Regulamenta CBS, IBS e Imposto Seletivo · Governo Federal
3. LC 227/2026 — Comitê Gestor do IBS, ITCMD e tributação de altas rendas · Governo Federal
4. Senado Federal — Estudo Especial nº 19: Reforma Tributária, mar. 2024
5. CGIBS — Comitê Gestor do IBS · cgibs.gov.br
6. Receita Federal — Perguntas e Respostas sobre a Reforma Tributária · gov.br/fazenda
7. Thomson Reuters — Split Payment e Reforma Tributária: riscos jurídicos
8. JOTA — Reforma tributária: creditamento, split e compensação devem gerar judicialização
9. Sebrae — Reforma Tributária 2026: o que muda para o seu negócio
10. Portal CPA — ICMS: créditos e compensação a partir de 2026
11. Mayer Brown Insights — Impacto da Reforma no Contencioso Administrativo e Judicial
12. PwC — Tax Intelligence Express: LC 227/2026
13. GestãoClick — Checklist Contábil 2026 da Reforma Tributária
14. Jettax — Cronograma e fases da Reforma Tributária de 2026 a 2033
15. Tax Group — Entenda como funciona o Comitê Gestor do IBS

Mauro Junior Parpinelli · Advogado · OAB/PR 84.908 · www.advmauro.com.br · Este material é de caráter informativo e não constitui parecer jurídico. Para orientação específica, consulte um advogado especializado.